

PROCESSO Nº: 1007851
NATUREZA: DENÚNCIA
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
DENUNCIANTE: TRANSPORTE JOELMA LTDA. – ME
RELATOR: CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ
ANO REFERÊNCIA: 2017

PEDIDO DE DILIGÊNCIA

Versam os presentes autos sobre denúncia oferecida pela empresa Transporte Joelma Ltda. – ME –, diante de supostas irregularidades no Procedimento de Adesão nº 001/2017 pelo Município de Senhora do Porto à Ata de Registro de Preços nº 001/2017, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS –, decorrente do Processo Licitatório nº 003/2016 (Pregão Presencial nº 003/2016), objetivando o “registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica, de menor preço por quilometragem diária, para os serviços de transporte escolar na zona urbana e rural” (fl. 13).

Em síntese, a denunciante aponta as seguintes irregularidades:

a) inadequação da utilização do sistema de registro de preços para a contratação da prestação de serviços de transporte escolar, por se tratar de serviço de natureza continuada, demandando a necessidade de planejamento e elaboração prévia obrigatória (rota, termo de referência, quilometragem percorrida de ida e volta);

b) prestação dos serviços pela empresa contratada, Leaphar Locadora de Veículos Ltda., em desacordo com as cláusulas contratuais, com a utilização de veículos com modelo de fabricação anterior a 2005, sem faixa escolar e em condições precárias;

c) o valor contratado está muito acima dos valores de mercado;

d) ausência de publicidade, uma vez que a Prefeitura Municipal de Senhora do Porto se recusa a fornecer cópia integral do processo licitatório e não responde ao requerimento apresentado pela denunciante.

Considerando a ausência de documentação suficiente nos autos para se proceder à análise técnica, sugere-se que, na forma dos artigos 140 e 306, II, ambos do Regimento Interno dessa Corte, seja realizada **diligência** com o fim de se intimar o Prefeito do Município de Senhora do Porto, Sr. José de Aguiar Mourão Sobrinho, para que envie os documentos e/ou informações relacionados a seguir, visando propiciar a análise por parte deste Órgão Técnico:

a) cópia integral do Procedimento de Adesão pelo Município de Senhora do Porto à Ata de Registro de Preços nº 001/2017, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS –, decorrente do Processo Licitatório nº 003/2016 (Pregão Presencial nº 003/2016), do qual deverá constar a documentação relativa à realização da pesquisa prévia de preços, de modo a comprovar que os preços contratados são compatíveis com os valores de mercado;

b) cópia do contrato celebrado com a empresa Leapfar Locadora de Veículos Ltda. – EPP – decorrente da adesão à ata de registro de preços;

c) relação de todos os veículos que estão sendo utilizados na prestação dos serviços de transporte escolar, decorrente da contratação ora analisada, acompanhada da documentação de propriedade veicular (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo), de modo a comprovar a adequada prestação dos serviços contratados, em conformidade com as exigências contratuais.

Belo Horizonte, 05 de junho de 2017.

Leonardo Barreto Machado
Analista de Controle Externo
TC 2466-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DOS MUNICÍPIOS
3ª COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL



PROCESSO Nº: 1007851
NATUREZA: DENÚNCIA
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
DENUNCIANTE: TRANSPORTE JOELMA LTDA. – ME
RELATOR: CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ
ANO REF.: 2017

Em / /2017, encaminho os autos à Diretoria de Controle Externo dos Municípios - DCEM, considerando a manifestação técnica de fl. 121.

Antônio da Costa Lima Filho
Coordenador da 3ª CFM
TC – 779-7